



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

ne/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov

LEI Nº 059/2019

PUBLICADO NO DIÁRIO DO NOROESTE	
EDIÇÃO Nº	18.371
PÁGINA Nº	10
DATA	01 Setembro 2019

Ementa: Abre Crédito por Superávit Financeiro e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L
E
I

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito por superávit financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 5.795,57 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**, destinados às seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E MEIO AMBIENTE	
04.002	DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
26.782.0017.2.017.000	Manutenção Do Departamento de Pátio, Oficinas e Máquinas	
0419 - 4.4.20.93.00.00	Indenizações e Restituições - (00779)	144,81
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0026.2.026.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
0417 - 4.4.20.93.00.00	Indenizações e Restituições - (00334)	553,91
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
09.002	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
20.606.0030.2.030.000	Manutenção do Departamento de Agricultura e Agropecuaria	
0412 - 4.4.20.93.00.00	Indenizações e Restituições - Fonte (00776)	5.096,85
	Total Suplementação:	5.795,57

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na (s) fonte (s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

FONTE: 779 CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO

FONTE: 334 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS

FONTE: 776 CONVENIO EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de **SANTA MONICA**,
Estado do Paraná, em 03 de setembro de 2019.

Sergio José Ferreira
Prefeito Municipal